

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PROCESSO: 3101

FOLHA: 305

RÚBRICA:

## DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101/2024

**ASSUNTO:** Revogação do procedimento licitatório referente às obras de Pavimentação e melhorias das vias públicas na localidade Tapera a Ponte de Zinco.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

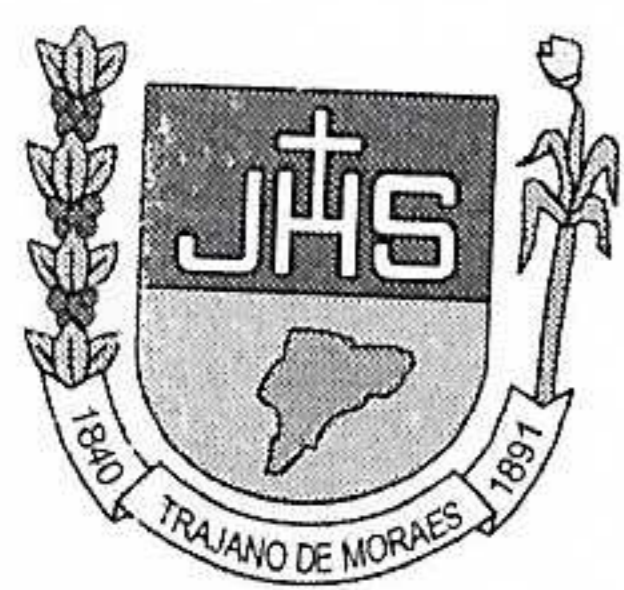
O Secretário Municipal de Obras, do Município de Trajano de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente o disposto no **artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas correlatas,

**CONSIDERANDO** que foi instaurado, em 06 de agosto de 2024, procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, destinado à execução de obras de pavimentação e melhorias de vias públicas na localidade de Tapera a Ponte de Zinco, sob a égide da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento foi iniciado na gestão anterior, como meta de governo, mas não chegou a ser concluído, permanecendo suspenso em razão de impugnação apresentada, a qual apontou indícios de irregularidades nas exigências de qualificação técnica, sem justificativas técnicas ou legais nos autos;

**CONSIDERANDO** que, até a presente data, não houve participação de empresas interessadas, inexistindo propostas apresentadas ou julgamento em curso, o que afasta a necessidade de contraditório e de comunicação individual a licitantes, conforme previsto no § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a atual gestão identificou limitações orçamentárias e ausência de planejamento atualizado, tornando inoportuna e desnecessária a continuidade da



**PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



PROCESSO: 3101

FOLHA: 306

RÚBRICA:

licitação, diante de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, inciso II, da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a revogação deve ser devidamente motivada e acompanhada de manifestação jurídica favorável, o qual integra o presente processo administrativo;

**DECIDE:**

**Art. 1º – REVOGAR**, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento licitatório instaurado em 06 de agosto de 2024, referente à execução de obras de pavimentação e melhorias das vias públicas na localidade de Tapera a Ponte de Zinco, por motivo de fato superveniente e inexistência de condições orçamentárias e técnicas adequadas à execução do objeto, considerando-se, ainda, que não houve empresas participantes.

**Art. 2º** – Declarar que a presente revogação não gera direito à indenização, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não houve apresentação de propostas nem despesas por parte de eventuais interessados.

**Art. 3º** – Determinar o arquivamento do processo licitatório, com as devidas anotações no sistema e registro no Portal da Transparência do Município.

**Art. 4º** – Publique-se esta decisão no **Diário Oficial do Município**, no **Portal da Transparência**, e no **sistema eletrônico do Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>**, bem como a informação ao **Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS**, dando-se ciência a todos os licitantes e interessados.

Trajano de Moraes, 11 de Novembro de 2025.

**Ronaldo da Silva Lourenço**  
Secretário Municipal de Obras  
Matricula: 13696

**RONALDO DA SILVA LOURENÇO**  
Secretário de Obras  
Mat: 13696